



PROCESSO Nº 72/14

PROTOCOLO Nº 11.978.887-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 543/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TULIO DE FRANÇA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino
Médio.

RELATORA: MARCIA CRISTINA STOLARSKI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2561/13 -SUED/SEED, de 17/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 07/08/13, de interesse do Colégio Estadual Tulio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de União da Vitória que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2880/13, de 24/06/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da data de publicação no DOE, de 15/07/13 a 15/07/18.

O Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3513/11, de 15/08/11, pelo prazo de 01 ano e 06 meses a partir de 27/09/11 a 27/03/13.

De acordo com a Deliberação nº 05/13 – CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o referido curso está inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 72/14

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1.250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 40 por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e a defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO N° 72/14

1.3 Matriz Curricular

Estabelecimento: Colégio Estadual Túlio de França - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.									
Município: União da Vitória									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano					
Turno: noite				Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL ✓		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL ✓	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA ✓	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO ✓	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL ✓	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS ✓	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS ✓	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA ✓		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL ✓	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO ✓					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL ✓	2		3		3		160	133
Total		25		25		25		1500	1250
ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100



PROCESSO N° 72/14

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- UNIGUAÇU - Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu
- FAFIUV – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória
- UNIUV - Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
- Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu COOAVI
- Novacki Papel e Embalagens S/A
- Prefeitura Municipal de Porto União
- Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de União da Vitória

Os termos de convênio estão anexados às folhas 416 à fl.437.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	A2012-1	2012-2	2013-1	2013-2	2014-1	2012-1	2012-2	2013-1	2013-2	2014-1	2012-1	2012-2	2013-1	2013-2	2014-1	2012-1	2012-2	2013-1	2013-2	2014-1	2012-1	2012-2	2013-1	2013-2	2014-1
1º	43	41	48	47	44	00	11	16	26	00						18	02	11	02	32	25	28	21	19	12
2º	00	25	27	23	20	00	01	00	04	00						00	00	03	03	08	00	24	24	16	12
3º	00	00	23	24	16	00	00	00	01	00						00	00	01	02	04	00	00	22	21	12
2014-2																									
1º	35																								
2º	13																								
3º	13																								



PROCESSO N° 72/14

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Maria Luiza Gonçalves Longhi	- Licenciatura em Ciências - Especialização em Biologia	- Coordenadora do Curso - Coordenadora de Estágio

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 157/13, de 20/08/13, do NRE de União da Vitória, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosemeire Vesaro, licenciada em Artes Visuais, Gilney Abtine Mendes, bacharel em Comunicação Social, Marinês Otília Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia e como perita Elaine Ribeiro, graduada em Engenharia Ambiental, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 508/13 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

A instituição de ensino solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática e Química, Física e Biologia, com todos os materiais necessários para atender ao Plano de Curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado, ao processo, em 06/08/14, planilha de autoavaliação do curso, à fl. 445 e à fl. 446, justificativa sobre o alto índice de evasão escolar, encaminhado em 12/08/14.



PROCESSO N° 72/14

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, do Colégio Estadual Túlio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 27/09/11, pelo prazo de 5 anos, contados a partir de 27/03/13 a 27/03/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

c) Reavaliar a oferta do curso, considerando o elevado número de reprovações e desistências, demonstrado no relatório de autoavaliação, caso mantenha-se o quadro atual.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 72/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício